DIGITALIZADO

EM: 18/06/07

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/1/1

PROJETO DE LEI Nº 145/65

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de 200.000 em favor das alunas do 3º ano normal do Colégio São João, para o fim que indica

VEREADOR: Agostinho Moreira e outros.

LEI Nº 2998 DE 29/07/65

DIOM Nº 3246 DE 29/07/65

ARQUIVO

CMF

AML

LEI Nº 2998 DE 22 DE julho DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000, em favor das alunas do 3º Ano Normal do Colegio São João, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros(Cr$ 200.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País das alunas do 3º Ano Normal do Colégio São João.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga a aluna Maria da Conceição Castro ou a outra pessoa por ela credenciada, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/7/1965
(PRESIDENTE)

Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 145/65

Em 7-7-65

9/7/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$200.000 em favor das alunas do 3º / Ano Normal do Colégio São João, para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 9/7/65
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de // duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País das alunas do 3º Ano Normal do Colégio São / João.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga a aluna Maria da Conceição Castro ou a outra pessôa por ela credenciada, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Julho de 1.965

Ao vereador Vasconcelos Oliveira
para relatar
Em 8-7-65

Agostinho Moreira e Silva

AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
- vereador -

Sandoval Bastos

SANDOVAL BASTOS
- vereador -

A Comissão de Redação Final
Em 9/7/65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e Interstício
Em 8 / 7 / 19 65
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 62/65
AO PROJETO DE LEI Nº 145/65

Os vereadores Agostinho Moreira e Sandoval Bastos apresentaram à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País das alunas do 3º ano Normal do Colégio São João.

O objetivo da propositura é justo. Visa ajudar aquelas alunas nessa excursão cultural que pretendem realizar, para melhor aprimoramento dos seus conhecimentos.

Manifestamo-nos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de julho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÂO DE RADAÇÂO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 145/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000, em favor das alunas do 3º Ano Normal do Colégio São João, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000), destinado a auxiliar a excursão cultural ao sul do País das alunas do 3º Ano Normal do Colégio São João.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga a aluna Maria da Conceição Castro ou a outra pessôa por / ela credenciada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de julho de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

Of. nº 657/65 Fortaleza, 14 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao art. 74 § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. , o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000(duzentos mil cruzeiros) em favor das alunas do 3º Ano Normal do Colégio São João, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal de
FORTALEZA